

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Praça Dr. José Pinto Vieira, nº 36, Centro, Piedade de Ponte Nova/MG

CEP: 35.382-000 - FONE: (31) 3871-5200 - E-mail: ppnova36@gmail.com

Lei nº 1.102/2014

De 30 de maio de 2014.

Define veículo oficial de divulgação dos atos municipais, e dá outras providências.

O Povo do Município de Piedade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Antônio Carlos de Assis Gomes, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica definido o Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, situado no Hall de entrada do edifício-sede, situado na Praça Doutor José Pinto Vieira, nº 36, Centro, Piedade de Ponte Nova/MG, como Veículo Oficial de Divulgação dos Atos do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo único. O Veículo Oficial de divulgação dos Atos do Poder Legislativo Municipal de Piedade de Ponte Nova será o Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova à Rua Professor José Sátiro de Melo, nº 85, Centro, nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3. Ficam revogadas as Leis nº. 808/2001, de 18 de maio de 2001 e nº. 1.081/2013, de 19 de março de 2013

Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, aos 30 de maio de 2014.



Antônio Carlos de Assis Gomes
Prefeito Municipal